

LEI Nº 1.619/2021, DE 5 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 798 PG: 1

Data 14/07/21 a 11

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marques
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.06.00	364	Convênio	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				500.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e ficam à conta do Convênio/MDR nº 27.803/2020 - Plataforma + Brasil nº 909038/2020, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura do Municipal de Cantagalo.

Parágrafo único – O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município visando à aquisição de uma pá-carregadeira para reforçar a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

Art. 3º – O município entrará com uma contrapartida no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), já consignada no orçamento em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO